



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

[vereadorjosepochapski@camaracm.com.br](mailto:vereadorjosepochapski@camaracm.com.br)

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>

## REQUERIMENTO

-Req1-

EM REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 210/2010

Campo Mourão, 19/02/2010 Horas 14:02

S. Lina  
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

22/02/10

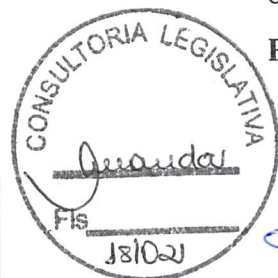
[Assinatura]  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

*"Nada mais comum que se homenagear  
àqueles que se destacam por  
serviços prestados à coletividade.  
Os prêmios são honoríficos, mas espelham a sensibilidade e o  
reconhecimento do espírito comunitário."*

Milton Luiz Pereira  
Prefeito de Campo Mourão, 1963-1967.

Requeremos, baseado na Resolução n.º 028/93, de 5 de novembro de 1993, a  
concessão do **TÍTULO DE MÉRITO COMUNITÁRIO** ao Senhor  
**FRANCISCO PINHEIRO**, pelos serviços prestados à coletividade de Campo Mourão.

-continua-





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

[vereadorjosepochapski@camaracm.com.br](mailto:vereadorjosepochapski@camaracm.com.br)

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>

## *Justificativa*

O presente requerimento visa homenagear o Senhor **Francisco Pinheiro**, pelos serviços prestados ao povo mourãoense.

Francisco Pinheiro é professor, ator, diretor de teatro e escritor. Responsável pelos espetáculos “Auto da Paixão de Cristo” e “Guardião do Fogo”, eventos tradicionais realizados na Páscoa e na Festa Nacional do Carneiro no Buraco e que se tornaram ícones da cultura local e estadual.

Autor do livro “O imaginário de Francisco Pinheiro” traz quatro volumes dedicados a textos para o teatro infantil. Em 2009 foi eleito membro da Academia Mourãoense de Letras.

Além de organizar outras apresentações culturais, Francisco Pinheiro é funcionário da Fundação Cultural de Campo Mourão, atuando no setor teatral.

A homenagem é apenas o reconhecimento dos méritos de Francisco Pinheiro, que contribuiu para o engrandecimento da cultura em nosso município.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2010.

**PROF. JOSÉ POCHAPSKI**

**Edoel Rocha**  
Vereador

**Profª Nelita Piacentini**  
Vereadora

JESJ



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

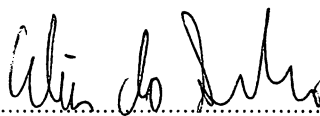
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Fevereiro de 2010.



.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- ( ) Não  
(X) Sim, conforme anexo.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

(X) REMETO À APRECIÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 028/1993, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 1º, 3º E 4º.

- ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica  
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 19 de fevereiro de 2010.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico

## **RESOLUÇÃO Nº 028/93**

### **INSTITUI O TÍTULO DE MÉRITO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Presidente do Poder Legislativo, Vereador LUIZ CARLOS KEHL**, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituído o Título de Mérito Comunitário, destinado a homenagear personalidades locais, pela prestação de serviços gratuitos à comunidade, considerados relevantes.

**Parágrafo único** - Serão homenageados os cidadãos que com domicílio eleitoral em Campo Mourão à época tenham prestado relevantes serviços, gratuitamente à comunidade, independentemente de qualquer cargo exercido.

**Art. 2º** Estará impresso no Título:

- a) o brasão do Município de Campo Mourão;
- b) a denominação do Título;
- c) o nome do homenageado;
- d) a expressão: "em reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, por seus relevantes serviços comunitários";
- e) o número da Resolução de concessão do Título;
- f) data e assinatura do Presidente e do 1º Secretário

**Parágrafo único** - No ato da entrega do Título receberá ainda o homenageado, uma comenda cunhada com o brasão do Município.

**Art. 3º** A proposta para a presente homenagem será precedida através de Requerimento firmado por 1/3 (um terço) dos Vereadores, contendo ampla exposição a respeito dos serviços comunitários prestados gratuitamente, pela pessoa homenageada.

**Art. 4º** A votação do Requerimento será feita por escrutínio secreto e sua aprovação depende da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores.

**Art. 5º** A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene, nos termos previstos pelo Regimento Interno.

**Art. 6º** A Mesa Executiva fará consignar no Orçamento Anual do Poder Legislativo, recursos para custear as despesas decorrentes desta Resolução.



**Art. 7º** Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 1993.

**LUIZ CARLOS KEHL**  
Presidente

**MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES**  
1º Secretária

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22 / 02 /2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____0210/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTORES: JOSÉ POCHAPSKI, EDOEL ROCHA E NELITA CECÍLIA PIACENTINI.

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:*.....
- Necessário estudo aprofundado pela Procuradoria Parlamentar.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Obs.: **Considerando Resolução nº. 028/93, o Requerimento deve conter a assinatura de 1/3 dos Vereadores, ou seja, quatro. Ainda, no artigo 3º da mesma Resolução está determinado que o Requerimento deve conter ampla exposição dos serviços comunitários prestados gratuitamente pelo homenageado, o que não contém. Sugiro aos Autores a apresentação de Moção.**

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 22 / 02 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391